



**LEI Nº 3.193, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera a Lei nº 2.965, de 19 de julho de 2019, que institui a verba de natureza indenizatória a ser paga aos servidores que exerceram suas funções junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 3º da Lei nº 2.965, de 19 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 3º** .....

- I - Enfermeiro - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
- II - Técnico em Enfermagem - R\$ 1.000,00 (mil reais)
- III - Motorista - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- IV - Auxiliar Administrativo - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- V - Técnico Administrativo I - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- VI - Técnico Administrativo II - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- VII - Auxiliar de Enfermagem - R\$ 1.000,00 (mil reais)

§ 1º Aos servidores definidos nos incisos I a VII do artigo 3º não serão devidos os valores referentes às horas extraordinárias e reflexos, bem como, traslado para o desempenho de suas atividades, dentro do município, por estarem às mesmas inseridas no âmbito da verba indenizatória. (NR)

**Art. 2º** Revoga-se a Lei nº 2.978, de 16 de setembro de 2019.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2021.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Publicado no Diário Oficial de Contas  
TCE MT em 16 / 12 / 2023  
*Valquiria*  
Valquiria Gehlen



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 105/2021

Data: 13 de dezembro de 2021

Altera a Lei nº 2.965, de 19 de julho de 2019, que institui a verba de natureza indenizatória a ser paga aos servidores que exerceram suas funções junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município de Sorriso, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Leandro Carlos Damiani, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 2.965, de 19 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º .....

- I - Enfermeiro - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
- II - Técnico em Enfermagem - R\$ 1.000,00 (mil reais)
- III - Motorista - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- IV - Auxiliar Administrativo - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- V - Técnico Administrativo I - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- VI - Técnico Administrativo II - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- VII - Auxiliar de Enfermagem - R\$ 1.000,00 (mil reais)

§ 1º Aos servidores definidos nos incisos I a VII do artigo 3º não serão devidos os valores referentes às horas extraordinárias e reflexos, bem como, traslado para o desempenho de suas atividades, dentro do município, por estarem às mesmas inseridas no âmbito da verba indenizatória. (NR)

Art. 2º Revoga-se a Lei nº 2.978, de 16 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2021.

**LEANDRO CARLOS DAMIANI**  
Presidente